

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA**

**Autos**.....: 0009674-55.2010.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.

**Exequente**.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

**Executado**.....: JOÃO MARCIO ZATHECHKO – ME.

**1ª PRAÇA**.....: **07 de junho de 2.017, às 14h00min**, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

**2ª PRAÇA**.....: **21 de junho de 2.017, no mesmo horário**, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**Local**.....: **Átrio do edifício do Fórum**, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, **pelo Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D’Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L**, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br).

**Bem**.....: **Um veículo marca VW GOL PLUS, cor azul, ano de fabricação/modelo: 1996/1997, em regular estado de conservação.**

**Depósito**.....: Em mãos e poder do próprio executado.

**Recurso**.....: Não há interposição de recurso.

**Valor da Avaliação**: R\$ **6.800,00** (seis mil e oitocentos reais), datado de 23/05/2017.

**Valor da Dívida**: R\$ **18.889,18** (dezoito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), datado de 16/05/2017.

**ÔNUS**.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus: “Penhora realizada nos autos nº 3742/2010 de Cumprimento de Sentença, movida por CEI CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA, em trâmite perante a 2ª Vara Cível e Penhora nos autos (distribuição nº 00163/2011, datado de 18/08/2011) de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, movida por CLOVIS ANTONIO BASSANI, em trâmite no Juizado Especial Cível desta Comarca”, nada mais consta.

**Despesas Decorrentes**: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica o executado **JOÃO MARCIO ZATHECHKO - ME**, na pessoa de seu representante legal, devidamente **INTIMADO**, na eventualidade de não ser encontrado para intimação pessoal.

Campo Mourão, 23 de maio de 2.017.

Eu, \_\_\_\_\_ (Ademir Moraes da Luz – Empregado Juramentado), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.

**CEZAR FERRARI**  
Juiz de Direito Substituto